



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 453 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais por seus vereadores, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, propõe e aprova a presente Lei e, Eu, Prefeito Municipal de Araçuaí a promulgo e sanciono, da seguinte forma:

Art.1º - Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo do Município de Araçuaí - MG, ficam reajustados em 10 % (dez por cento), ficando na forma consolidada abaixo discriminada:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
Diretor de Contabilidade	R\$ 3.245,20
Assessor Jurídico	R\$ 3.245,20
Assessor Legislativo	R\$ 1.523,56
Assessor Administrativo	R\$ 1.218,84
Diretor de compras, Almoxarifado, Patrimônio e Legislação	R\$ 2.089,00
Assessor de Comunicação	R\$ 2.285,00
Técnico em contabilidade	R\$ 1.554,85
Advogado	R\$ 2.285,36
Assistente Administrativo	R\$ 1.052,85
Vigia	R\$ 1.052,85

Rua Dom Serafim, 434 – Centro Araçuaí – MG CEP: 39600-000
gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Auxiliar de Serviços Gerais	R\$	1.052,85
Office boy	R\$	1.052,85
Zelador	R\$	1.052,85
Técnico em Informática	R\$	1.052,85
Motorista	R\$	1.052,85
Diretor Geral	R\$	5.270,62
Assessor Parlamentar	R\$	3.895,67
Diretor de Controle interno	R\$	2.520,73
Assessor da mesa Diretora	R\$	2.176,99

Art.2º - As despesa decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do município, e, financeiramente será incluída na despesa total do município com referência a todo pessoal da administração pública municipal direta dos Poderes do Executivo e Legislativo e sua totalidade não poderá ultrapassar os 60% (sessenta por cento) da receita municipal corrente líquida efetivamente arrecadada, nos termos do artigo 169, da Constituição Federal c/c artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Rua Dom Serafim, 434 – Centro Araçuaí – MG CEP: 39600-000
gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655